



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

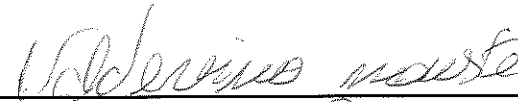
Projeto de Lei nº 39/2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, para cobertura de despesas de custeio, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O presente Projeto de Lei viabiliza a celebração de convênio para repasse de recursos financeiros à Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, para fins de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, os quais foram transferidos para a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 3590, de 19 de abril de 2024. Portanto, a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite nesta Casa de Leis. Em seguida, encaminhamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de julho de 2024.

Presidente

 (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator

 (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Membro

 (Favorável)
VALDEMIRO JONAS – PSB



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 39/2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, para cobertura de despesas de custeio, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O presente Projeto de Lei busca a aprovação pelo Legislativo Municipal para autorizar o município a celebrar convênio junto à Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), os quais foram transferidos para a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá pelo Fundo Nacional de Saúde. O Projeto de Lei em análise, não se encontra viciado pela ilegalidade ou inconstitucionalidade. Dessa forma, direcionamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de julho de 2024.

Presidente

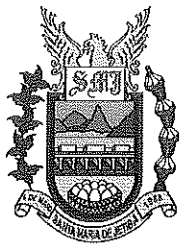
 (Favorável)
CLOVIS BRAUN – PSB

Relatora

 (Favorável)
SELENE JASTROW – PSB

Membro

 (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA**

PARECER

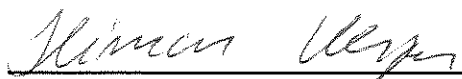
Projeto de Lei nº 39/2024, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES, para cobertura de despesas de custeio, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

É inegável que a saúde pública é obrigação de cada Ente Público, na esfera de sua jurisdição, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, em sendo ofertada pela iniciativa privada sem fins lucrativos, jamais se pode furtar de sua contrapartida. Dessa forma, o Projeto de Lei atende os requisitos legais, bem como os interesses da administração pública. Em seguida, direcionamos a demanda ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 24 de julho 2024.

Presidente  (*Favorável*)
SELENÉ JASTROW – PSB

Relator  (*Favorável*)
ILIMAR VESPER – PL

Membro  (*Favorável*)
ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS